LEI Nº 5.721, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a alienação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga, nos termos do disposto no art. 28, IX, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizado a desafetar de suas atuais destinações, classificando-os como bens dominicais, os bens imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei que, mediante avaliação prévia e licitação, poderão ser alienados.

Art. 2º As alienações autorizadas por esta Lei poderão ocorrer sob quaisquer das formas legalmente admitidas.

Parágrafo único. O Município destinará o valor financeiro apurado com as alienações dos bens arrolados no Anexo Único desta Lei para as seguintes situações:

I – obras de melhorias de infraestrutura nos distritos industriais;
II – reforma da Praça do Distrito de Ponte de Ponte Vila e Obras de melhorias de Infraestrutura no Distrito de Ponte Vila.

Art. 3º Os bens imóveis poderão ser alienados à vista ou em até quatro parcelas.

Parágrafo único. Nas alienações a prazo, os editais de licitação deverão prever, dentre outras, as seguintes condições:

I - prazo do parcelamento nunca superior a cento e vinte dias, com pagamento de 20% (vinte por cento) do valor em até 10 (dez) dias após a homologação;
II - garantia fidejussória;
III - multa em caso de impontualidade;
IV - imediata execução do contrato e da respectiva garantia, quando da falta de pagamento;
V – outorga da escritura quando adimplido integralmente o valor do bem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Formiga, em 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO

Item	Descrição	Matrícula no Registo de Imóveis
01	Terreno vago, caracterizado com parte da Rua 05, situado na Rua dos Universitários, no Bairro Del Rey, com área de 936,36 m²	AV-01, 76.846, L. 2, fl.01-v.
02	Terreno, situado na MG 7 velha, no Distrito de Ponte Vila, com área de 3.350 m².	60.855, L.3 AM, fl. 010